



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.696, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E CREDITO
SUPLEMENTAR.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de material de consumo, material permanente, contratação de serviços e compra de medicamentos, todos relacionados à Atenção Básica.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.130	3.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4510 -	R\$ 100.000,00
2.130	3.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4510 -	R\$ 100.000,00
Total:				R\$ 200.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de material de consumo, material permanente e compra de medicamentos, todos relacionados à Atenção Básica.

Art. 4º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.3º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.139	3.3.1.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	4510 3682	R\$ 100.000,00
Total:				R\$ 100.000,00

Art. 5º Para cobertura do Crédito Especial e do Crédito Suplementar abertos por esta Lei, servirá de recursos convênio firmado com o FNS(Fundo Nacional de Saúde) apurado na fonte 4510 no valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais).

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

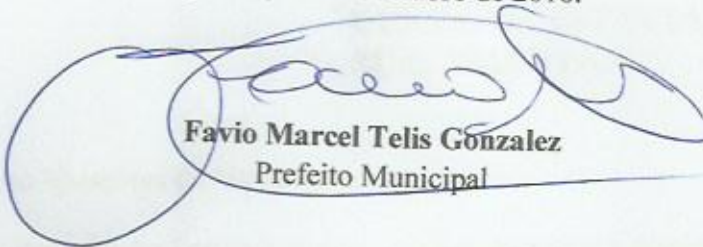
Em 06 / 11 / 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 5 de novembro de 2018.



Favio Marcel Telis González
Prefeito Municipal